



PORTARIA Nº 2146, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Designa servidor para gestor de parceria prevista na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Guilherme Fraga Fischborn** para Gestor da Parceria vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 52/2026, que tem por objeto o projeto “Juventude cultivando a Tradição e construindo a Cidadania através da Dança Gaúcha”, conforme Decreto Municipal nº 428/2024, o qual "Reedita o Regulamento, no âmbito da Administração Pública Municipal, do regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, instituído pelo Decreto nº 252, de 17 de fevereiro de 2017", Lei Federal nº 13.019/2014, a qual "Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999" e em conformidade com as disposições do Memorando nº 758/2026 – SEPDE.

Art. 2º São atribuições do gestor:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Termo e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.



IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de julho de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela
MCVJ.8NHU.I2BJ.FUWQ